



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 238/2023

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei e mensagem modificativa em epígrafe que “*Autoriza o Poder Executivo a promover a transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignados no Orçamento vigente.*”

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 382/2023 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, para o caso, seria “*(...) reforçar dotações orçamentárias no orçamento vigente, para promover ajustes nas emendas impositivas municipais (...)*”.

As fontes de recursos para cobertura de tal *transposição de recursos orçamentários* seriam:

- a realocação parcial do elemento de despesa 3.3.50.43.00 – *SUBVENÇÕES SOCIAIS* - [R\$ 10.000,00 (dez mil reais)], proveniente do PROGRAMA 0011 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A despesa supracitada passaria a integrar o elemento de despesa 4.4.50.42.00 – *Auxílios* – [R\$ 10.000,00 (dez mil reais)]; proveniente do PROGRAMA 0004 - GESTÃO DAS REDES DE SAÚDE DO SUS;
- a realocação parcial do elemento de despesa 3.3.50.41.00 – *Contribuições* - [R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)], proveniente do PROGRAMA 0008 - IPATINGA TEM CULTURA. A despesa



supracitada passaria a integrar o elemento de despesa 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - [R\$ 10.000,00 (dez mil reais)], bem como o elemento de despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios – [R\$ 10.000,00 (dez mil reais)]; ambos provenientes do PROGRAMA 0005 - ISONOMIA, EFETIVIDADE E EDUCAÇÃO.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O orçamento constitui um instrumento de ação governamental e de trabalho de que dispõe o administrador para a realização de suas receitas e execução de suas despesas. Assegura o planejamento e o controle gerencial, na medida em que possibilita a extração de informações para se avaliarem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão do administrador público.

Leciona J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis que o orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Segundo dispositivo constitucional (Art. 167, VI), é vedada a transposição sem prévia autorização legislativa, senão vejamos:

“Art. 167. São vedados:

(...)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização legislativa;** (grifo nosso)

Segundo José de Ribamar Caldas Furtado, as **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.



Para J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis as transposições ocorrem sempre no âmbito da programação de trabalho, em razão de repriorizações, mediante a realocação dos remanescentes orçamentários para o programa de trabalho repriorizado.

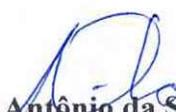
Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 14 de setembro de 2023.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Ney Roberto Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

  
**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE

**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Silvane Givisitez**  
RELATOR